

CÂMARA MUNICIPAL MACAÚBAS

Parecer nº81/2022

**Da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final
Sobre o Projeto de Lei do Executivo de nº 191/2022 de 30/08/2022**

Relatório:

A proposta em questão esteve em pauta no dia 08 de setembro de 2022, em conformidade com os regramentos previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Macaúbas – BA, período no qual recebeu 03 (três) emendas modificativa de nº 11/2022, 12/2022 e 13/2022, que já foram aprovadas as de nº 11/2022 e 13/2022 e retirada a de nº 12/2022 de acordo com o Regimento Interno art. 188, inciso 2º parágrafo III.

Trata – se do projeto de Lei, de autoria do Executivo por iniciativa do Prefeito Municipal, que objetiva justificar proponente que as despesas inseridas em projeto de lei orçamentaria são gastos que as entidades municipais realizarão para a manutenção de serviços existentes e para a ampliação de outros visando à satisfação das necessidades coletivas refletindo de forma mais clara os serviços que serão entregues a população e o esforço da administração pública e visando satisfazer as necessidades da sociedade, além disso tem importante missão de regular e disciplinar os projetos governamentais e metas a serem seguidas no exercício financeiro de 2023.

Em continuidade ao Processo Legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos legais e constitucionais.

Assim, dá análise do Projeto de Lei do Executivo nº 191/2022, constata-se que o mesmo encontra - se em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Macaúbas e da Constituição Federal, estando dentro da legalidade, devendo prosseguir sua tramitação, não havendo qualquer ilegalidade a fim de viciar ou anular seu tramite.

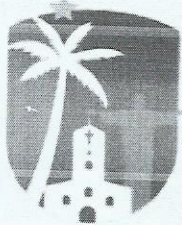
Desta forma, o Projeto de Lei do Executivo de nº 191/2022 de 30 de agosto de 2022, em exame, está em condições de ser votado no que diz respeito a esta comissão

Por último cabe ao Executivo Municipal legislar sobre o orçamento municipal, cabendo a este se organizar para adequar a gestão de acordo com as leis (municipais, estaduais e nacionais) vigentes.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Voto:

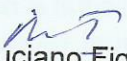
O Relator José dos Anjos Santos e demais membros da Comissão, apresentam seu Parecer por 03 (três) votos favoráveis, assim sendo não havendo óbices, manifestamos - nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo de nº 191/2022 e opta pela sua aprovação.




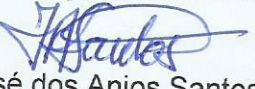
CÂMARA MUNICIPAL
MACAÚBAS

É o nosso Parecer

Sala das Comissões em 18 de outubro de 2022.


Ricardo Luciano Figueiredo Costa - Presidente


Waldomiro Sobrinho Moia - Secretário


José dos Anjos Santos - Relator